



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2017.**

**“ALTERA O ARTIGO 18, DA LEI COMPLEMENTAR 086/2012, COM CRIAÇÃO DA SUBSECRETARIA CC-1A E 02 COORDENADOR I CC-3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do Artigo 45, combinado com Artigo 47, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o parágrafo § 4º, no artigo 18 da Lei Complementar 086, de 20 de dezembro de 2012, da Reforma Administrativa de cargos em Comissão, constante do Anexo XIII, a inclusão de 02 (dois) Cargos de Coordenador I CC-3 na Diretoria de Turismo criada pela Lei 115/17, com seu respectivo símbolo:

I - Subsecretaria CC-1A.

II - Diretoria de Turismo  
Coordenador I CC-3  
Coordenador I CC-3

**§ 4º - A Subsecretaria de Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, tem por finalidade auxiliar o secretário em todas as suas atribuições, promovendo a integração entre todas as diretorias e coordenações da referida secretaria e substituir o Secretário em todas as suas ausências e impedimentos.

**COORDENADOR I**

I - assessorar ao Diretor na efetivação de ações propostas, na organização dos meios de execução e no apoio às atividades das suas unidades;

II - executar e acompanhar diretamente os serviços, supervisionando-os e responsabilizando-se pelo pleno cumprimento dos prazos e pela exatidão das ações;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

III - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 18 de setembro de 2017.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO XIII**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SECET**

<b>UNIDADE</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>2. GABINETE DO SUBSECRETARIO</b>	<b>CC-1A</b>	<b>01</b>
<b>5. DIRETORIA DE TURISMO</b>	<b>CC-2</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador I</b>	<b>CC-3</b>	<b>02</b>

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 18 de setembro de 2017.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal